



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Área
222,01km²

Altitude
423m

EMENDA ADITIVA Nº 02/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 29/2026

Acrescenta parágrafo ao art. 4º do Projeto de Lei nº 29/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel de sua propriedade, mediante venda, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao art. 4º do Projeto de Lei nº 29/2026, com a seguinte redação:

"§ 2º Os recursos provenientes da alienação do imóvel autorizada por esta Lei somente poderão ser aplicados em investimentos públicos previamente autorizados por lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, sendo vedada a utilização dos referidos recursos para finalidade diversa daquela autorizada pelo Poder Legislativo."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade fortalecer a transparência, o controle e a fiscalização sobre a aplicação dos recursos provenientes da alienação de patrimônio público municipal.

Considerando que a venda de um bem público representa uma medida de caráter excepcional e irreversível, entende-se que a destinação dos recursos obtidos deve contar com a participação do Poder Legislativo, garantindo maior segurança jurídica, publicidade dos atos administrativos e respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, qualquer investimento realizado com os valores arrecadados dependerá de autorização legislativa específica, assegurando que a aplicação dos recursos ocorra em benefício do interesse público e com a devida fiscalização da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

[Handwritten signatures and stamps]

CAMPO NOVO - RS

1959